



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

PARECER TÉCNICO Nº 1180/2013

Referente: Solicitação de celebração de Termo de Convênio para recuperação de estradas rurais com pedras irregulares – Município de Cruzeiro do Iguaçu - **protocolo nº 12.883.493-3.**

Em atenção ao protocolado nº 12.883.493-3, do Município de **Cruzeiro do Iguaçu**, que trata da celebração de Termo de Convênio de acordo com o “**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES - 2013**”, informamos:

1– A missão institucional da SEAB, estabelecida na Lei Estadual nº 8485/87 e disciplinada em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6485/2000, estabelece como um dos objetivos precípuos a promoção do desenvolvimento do Estado, em prol do suprimento alimentar, com a racionalização de uso e preservação dos recursos naturais e ambientais, estimulando a justa distribuição de riqueza no âmbito rural, com ênfase ao bem-estar dos produtores rurais (art. 3º, do Decreto nº 6485/2002).

2 - O Governo do Paraná objetivando atender as demandas recebidas referentes à recuperação/manutenção da trafegabilidade de estradas rurais, com base no seu orçamento, destina recursos para este fim. Esta proposta encontra-se em consonância com o “Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas - Estradas da Integração” (Decreto nº 6515/2012), o qual tem como um dos objetivos “*contribuir para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais em benefício das populações rurais e urbanas e contribuir para a redução dos custos da produção agrícola*”. A ação que está inclusa no Decreto acima descrito, se dará através do “Projeto De Pavimentação Poliédrica De Estradas Rurais Com Pedras Irregulares - 2013”.

3 - Um dos pressupostos do desenvolvimento sócio-econômico de um país, cuja finalidade última deve consistir na melhoria do bem estar social, é a disponibilidade de infra-estrutura adequada ao desempenho da atividade produtiva. Esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental das instalações de transportes para o processo de produção, circulação e distribuição da riqueza atinente a uma economia nacional.

4 - As estradas vicinais de terra, também, denominadas estradas rurais, agrovias, ou ainda, estradas municipais, são de fundamental importância econômica e social para as comunidades rurais, representam grande parte da malha rodoviária brasileira. Essas vias exercem a função de “alimentadoras”, ou seja, através delas é estabelecida a ligação entre as comunidades produtoras e as grandes rodovias pavimentadas, por onde circularão as mercadorias até o seu destino final.

5 - Estradas em condições inadequadas podem iniciar ou agravar processos erosivos em áreas cultivadas, prejudicando a produtividade e, conseqüentemente, a lucratividade dos produtos rurais, além de afetarem a qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos.

6 – A este DEAGRO cumpre observar o atendimento da parte técnica do protocolado, respeitando aos princípios constitucionais da Administração Pública.

7 – Assim, pela análise do Projeto Básico de Obra, Relatório Técnico de Vistoria (RTV), e do Plano de Trabalho (PT), temos o seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

- verificou-se compatibilidade de quantitativos e preços de acordo com as tabelas vigentes preconizadas pelo DER/PR, bem como adequação aos critérios estabelecidos na nota técnica norteadora do "Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares", de serviços propostos nos trechos assim descritos: **Serra sentido Comunidade Alto Erveira com 0,25 Km, Serra sentido Saltinho Rio Canoas com 0,41 Km, PR-473 sentido Comunidade Alto Erveira com 1,50 Km e Paineira do Iguaçu com 2,20 Km totalizando 4,36 km de extensão** de estradas rurais, e para o atingimento do objetivo proposto o Município de **Cruzeiro do Iguaçu**, e solicita receber o repasse de até **R\$ 715.275,19 (setecentos e quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**.

8 – A par do embasamento legal, e entendendo a importância da recuperação/manutenção da trafegabilidade de estradas rurais, com o apoio do Governo do Estado para pavimentação com pedras regulares para o Município de **Cruzeiro do Iguaçu**, **manifestamo-nos favoráveis ao pleito em estão.**

9 – Integram este caderno administrativo, Projetos Básicos das Obras (fls. 04 a 10 e 14 a 26) Sendo que as ARTs estão às pág. 53 a 61, Relatórios Técnico de Vistorias – RTVs (fls. 62 a 79) Plano de Trabalho - PT (fls. 47 a 52).

10 – Desta feita, para a efetiva celebração do presente Termo de Convênio, solicita-se que este caderno administrativo seja remetido ao NUCONV, GPS e GFS para a inclusão das devidas informações orçamentárias e financeiras (quadro de detalhamento de despesa, declaração de adequação de despesa e Nota de empenho).

É a informação, em 24 de setembro de 2013.



ANTÔNIO RICARDO LORENZON
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
SEAB/DEAGRO



DE ACORDO
[Handwritten signature]